

Pei nº 812/2002, de 19 de Março de 2002.

"Altera dispositivos da Pei Municipal nº 640 e da outra Previdência."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, no uso de suas atribuições legais, faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Pei:

Art 1º - O art. 3º da Pei Municipal nº 640, de 18/09/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º - O FMA5 será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social."

Art 2º - Permanecem unalterados os demais dispositivos da Pei Municipal nº 640/99.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 20 de Março de 2002.


Prê Barbara Nadalini
Prefeito Municipal